

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF  
Indexado ao(s) Processo(s)****PROTOCOLO Nº429459/2010**

Licenciamento Ambiental Nº <b>24596/2009/001/2010</b>	<b>LOC</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
OUTORGA Nº		
APEF Nº:		
Reserva legal Nº:		

Empreendimento: Construtora Aterpa Ltda.	
CNPJ: 17.162.983/0001-65	Município: Córrego Danta / MG

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Indaiá

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-10-02-2	Usina de concreto asfáltico.	3

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM X NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Aline Diniz e Silva	Registro de classe CREA/MG 105982/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
Processo de Outorga nº06514	Cadastro Efetivado
Processo de Outorga nº06515	Cadastro Efetivado
Processo de Outorga nº06516	Indeferido

Auto de Fiscalização: 079/2010	DATA: 20/04/2009
--------------------------------	------------------

**Data: 30/06/2010**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG - 105588/D	
Daniel Arruda da Fonseca	CREA/MG - 85356/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva da empresa Construtora Aterpa Ltda. – Processo COPAM Nº. 24596/2009/001/2010, localizada na Rodovia BR 262, km 581 em zona rural do município de Córrego Dantas.

A atividade do empreendimento é a produção de Concreto Betuminoso Usinado a Quente. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte médio, código C-10-02-2.

O empreendimento tem uma capacidade instalada de 55 toneladas/hora e conta com 15 (quinze) funcionários. A infra-estrutura da empresa conta com área de escritórios, vestiários, tanques de armazenamento de insumos, forno rotativo, filtro de mangas e pátio de estocagem matérias-primas.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 20/04/2010 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 079/2010. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RCA/PCA e através de informações complementares.

O estudo ambiental apresentado, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Engenheira Ambiental Aline Diniz Silva, CREA MG 105.982/D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 129 do corrente processo.

### 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

#### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

##### 2.1.1 Informações Gerais

O presente Parecer Único refere-se à análise de licença de operação corretiva (LOC) da atividade de produção de CBUQ. O produto gerado na empresa é o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (asfalto) e suas características dependem das especificações do cliente.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 262, km 581, na zona rural de Córrego Danta. A empresa está localizada em um imóvel rural com área total de 18,59,02 hectares.

O empreendimento opera com número de empregados equivalente a 15 (quinze) pessoas, distribuídas entre 12 (doze) na área produtiva e 03 (três) área administrativa. A empresa opera em período diurno, de segunda a sexta-feira de 7:00 as 18:00 h e sábado de 7:00 as 11:00 h.

O empreendedor declarou no FCE que o início de suas atividades se deu em 08/12/2009. O Decreto 44.844/08 não permite a isenção da aplicação de multa através da auto-denúncia para estes casos. O empreendedor sabia da necessidade de se regularizar, mas ainda assim manteve-se inerte, iniciando a operação de sua atividade sem a devida licença competente. Neste sentido, o empreendimento foi devidamente autuado por operar sem licença ambiental competente, nos termos do art. 15 do Decreto 44.844/08.

Pelo exposto, nada obsta ao pedido do empreendedor para concessão de sua licença de operação em caráter corretivo.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

### 2.1.2. Matéria-prima, Insumos e Equipamentos do Processo Produtivo

As matérias primas e os insumos são: britas dos tipos 0 e 1, areia, pó de pedra, cimento asfáltico de petróleo (CAP), emulsão asfáltica (RR1) e óleo combustível (BPF tipo A1).

Os equipamentos para a produção do CBUQ são: dosador de agregados, correias transportadoras, misturador, queimador, compressor de ar, filtro de mangas, tanques de combustível, gerador, pá carregadeira, caminhões, etc.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG e a água é oriunda de 04 (quatro) captações superficiais, 3 (três) no Córrego Misericórdia e uma no Córrego Indaiazinho.

### 2.1.3. Processo produtivo

As matérias-primas chegam transportadas via malha rodoviária, sendo estocadas em pátio a céu aberto. Os insumos são armazenados em tanques, transportados da área de estocagem até o forno rotativo por correias transportadoras e dutos. No forno rotativo, as matérias-primas e os insumos são misturados a uma temperatura de 150°C. O forno rotativo funciona como um misturador e secador de agregados ao CAP 50/70.

O produto final obtido após a mistura e homogeneização é transportado através de correia transportadora até silos de armazenamento. Destes silos, o asfalto é carregado em caminhões e transportado para o local de recapeamento para aplicação imediata. Os gases produzidos na queima do óleo BPF e no secador são tratados em filtro de mangas e os finos que não acompanham os gases ficam retidos na câmara recuperadora e retornam ao processo.

## 2.2. RESERVA LEGAL

Conforme mencionado no FCE, o imóvel está localizado em zona rural do município de Córrego Danta, possuindo uma área total de 18,59,02 hectares. De acordo com a Certidão do Registro de Imóveis, matrícula nº. 5.814 AV-03, da Comarca de Luz, a área de reserva legal está devidamente regularizada. Trata-se de uma área de 03,72,00 hectares, localizada em uma única gleba na própria fazenda. A vegetação é composta por campo e mata. A reserva encontra-se cercada e a empresa está conduzindo a regeneração natural da área.

## 2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

## 2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, o que dispensa a análise de intervenção ou de permanência nessa área.

## 2.5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 2 (duas) fontes diferentes: o Córrego Misericórdia (com três captações) e o Córrego Indaiazinho.

Quanto à captação a fio d'água no Córrego Indaiazinho, esta foi considerada de uso insignificante, sendo que a Certidão de Registro de Uso de Água refere-se apenas ao

SUPRAM - ASF

Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte  
CEP 35.500-036 – Divinópolis MG

DATA: 30/06/2010



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Posto Rodrigues e Macedo Ltda., empresa vizinha à Construtora Aterpa Ltda. Diante disso, a empresa deve suspender o uso desta fonte imediatamente, visto que não há autorização para o mesmo.

Quanto às captações a fio d'água no córrego Misericórdia, a empresa formalizou três processos de Uso insignificante, no dia 31/05/2010, conforme detalhado a seguir:

- Captação 1: Processo de Outorga nº. 06514/2010 – Certidão de Registro de Uso de água a ser publicada – Captação superficial no Córrego Misericórdia, com vazão de 0,5 litros/segundo, durante 14 horas/dia e 12 meses/ano. Total = 25,2 m<sup>3</sup>/dia.
- Captação 2: Processo de Outorga nº. 06515/2010 – Certidão de Registro de Uso de água a ser publicada – Captação superficial no Córrego Misericórdia, com vazão de 0,5 litros/segundo, durante 14 horas/dia e 12 meses/ano. Total = 25,2 m<sup>3</sup>/dia.
- Captação 3: Processo de Outorga nº. 06516/2010 – Certidão de Registro de Uso de água a ser publicada – Captação superficial no Córrego Misericórdia, com vazão de 0,5 litros/segundo, durante 14 horas/dia e 12 meses/ano. Total = 25,2 m<sup>3</sup>/dia. **Esta captação não será autorizada, conforme exposto a seguir.**

Foi apresentado o balanço hídrico da empresa conforme detalhado abaixo:

- Balanço hídrico da água proveniente do posto Rodrigues e Macedo Ltda.: Vazão de entrada = 0,9 l/s → Reservatórios banheiro (500 l) e Escritório (1.000 l) → Instalações Sanitárias (0,46 m<sup>3</sup>/dia) e Refeitório e instalação administrativa (0,53 m<sup>3</sup>/dia).
- Balanço hídrico da água proveniente do Córrego Misericórdia (uma captação): Vazão de entrada = 25,2 m<sup>3</sup>/dia → caminhão pipa (8 m<sup>3</sup> cada) → aspersão do pátio (16 m<sup>3</sup>).
- Água utilizada para dessedentação humana → Garrações (20 l) de água mineral.

Nota-se que para a aspersão do pátio a vazão de água solicitada para uma captação no Córrego Misericórdia é suficiente. No entanto, como a utilização da água proveniente do Posto Rodrigues e Macedo Ltda. foi proibida neste parecer e como a frequência das aspersões será dobrada, o empreendedor necessitará de 32 m<sup>3</sup>/dia (aspersão do pátio) + 0,99 m<sup>3</sup>/dia (para abastecimento dos reservatórios), totalizando aproximadamente 33 m<sup>3</sup>/dia. Portanto, 2 captações foram autorizadas e uma foi indeferida, sendo que dos 50,4 m<sup>3</sup>/dia autorizados, ainda sobram 17,4 m<sup>3</sup>/dia, como reserva, se necessário.

### 2.6. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais aspectos ambientais, no tocante à operação do empreendimento, estão relacionados à geração de emissões atmosféricas, ruídos, resíduos sólidos, sólidos oleosos e efluentes líquidos, armazenamento de combustível.

**Emissões atmosféricas:** As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e ao material particulado junto com SO<sub>2</sub> gerado no forno.

**Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial. Os de origem doméstica são: papéis de escritório, sobras de alimentos e resíduos de banheiro. Os de origem industrial são: mangas do filtro, traços de asfalto, borra de areia e produtos contaminados com óleo.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

**Ruídos:** As principais fontes de ruído no empreendimento são oriundas da operação do maquinário da produção. Foi solicitada uma avaliação de ruído nos padrões exigidos pela Lei Estadual 10.100/1990. O resultado foi que o ponto 2 (dois), localizado próximo ao gerador, apresentou um nível de ruído acima do exigido pela legislação. Diante disto a empresa enclausurou o gerador de energia.

**Efluentes Líquidos de Origem Doméstica:** O efluente líquido doméstico do empreendimento é proveniente da utilização dos sanitários que atendem a 15 funcionários, com vazão diária de 990 Litros/dia. Esse efluente é tratado em sistema composto por biodigestor e sumidouro.

**Efluentes Líquidos de Origem Industrial:** A tipologia do empreendimento não gera efluentes líquidos industriais.

**Armazenamento de Produtos, Insumos e Matérias-primas:** A empresa possui seis tanques de armazenamento de combustível: dois de CAP, um de xisto betuminoso, um de CM30, um de RR e um de óleo diesel. O impacto nesta área é originado, a partir de um eventual vazamento nos tanques, descarga de combustível e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Britas dos tipos 0 e 1, areia, pó de pedra estão armazenados em pátio a céu aberto.

### 2.7. MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras executadas no empreendimento ou propostas pelo empreendedor foram relacionadas abaixo.

**Ruídos:** Por meio de informações complementares a Construtora Aterpa S.A. apresentou um laudo de ruído. Neste laudo o ponto dois apresentou um nível de ruído acima do exigido pela legislação. Diante disto a empresa enclausurou o gerador de energia. No Anexo II deste parecer será condicionado mais um monitoramento de ruído.

**Efluentes Atmosféricos:** A geração de material particulado nas vias internas da empresa é amenizada com o umedecimento, por meio de caminhão pipa. Será condicionada, no Anexo I, a aspersão de água no pátio e vias internas, no mínimo quatro vezes ao dia.

Para controle das emissões geradas na fabricação do CBUQ, a empresa possui um filtro de mangas. Será condicionado no Anexo II, monitoramento do material particulado e de SOx.

**Armazenamento de Produtos, Insumos e Matérias- Primas:** Os tanques de CAP, RR1, BPF, Diesel, CM 30 e xisto betuminoso possuem bacia de contenção e caixa SAO. No local onde há o abastecimento do maquinário a pista é concretada e circundada por canaletas que direcionam o efluente líquido para a caixa SAO. Por meio de ofício de informação complementar foi solicitada a construção de uma pista de abastecimento com canaletas na área onde ocorre a transferência dos produtos dos caminhões tanques para os tanques aéreos, a qual foi atendida conforme a legislação vigente.

Quanto à brita e o pó de pedra a empresa instalou parcialmente lonas sobre as pilhas armazenadas em pátio a céu aberto.

**Resíduos sólidos:** A Construtora Aterpa implantou o sistema de coleta seletiva em toda área da empresa, conforme relatório fotográfico enviado ao órgão ambiental. Todo o lixo recolhido é armazenado em sacos plásticos conforme as suas características e enviados ao escritório da empresa em Campos Altos/MG.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Os resíduos classe I e II estão sendo guardados em local adequado. No Anexo I a empresa será condicionada a apresentar contrato social com a empresa responsável pelo recolhimento destes resíduos.

Segundo informado pela empresa, o refugo asfáltico é reaproveitado na própria empresa para pavimentar parte das vias internas.

**Drenagem pluvial:** Foi constatado em vistoria que não havia sistema de drenagem de águas pluviais implantado na empresa. Foi solicitada, nas informações complementares, a apresentação de projeto para a coleta e disciplinamento das águas pluviais incidentes na área da empresa, o qual foi apresentado e deve ser implantado em 30 dias contados da concessão da LOC.

**Efluentes líquidos sanitários:** O empreendimento possui tratamento de efluentes líquidos sanitários, do tipo biodigestor, dimensionado para atender a 30 contribuintes. Será condicionado o monitoramento da eficiência de sistema conforme determinado no ANEXO II deste parecer.

**Cortina arbórea:** Em vistoria foi detectado que a área da empresa que faz divisa com a Rod. BR 262 não possuía cortina arbórea. A cortina arbórea tem os seguintes objetivos: minimizar o impacto visual e a contenção do material particulado. Diante disto, foi solicitado por meio de informações complementares a apresentação de uma planta contemplando a cortina arbórea.

Por meio de arquivo fotográfico e de uma planta baixa a empresa comprovou a implantação da cortina arbórea com o plantio da espécie Eucalipto e dez mudas da espécie Ipê que foram plantadas em vários pontos dentro da propriedade.

### 3. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB.

Os custos de análise foram devidamente integralizados pelo empreendedor, nos termos da Res. SEMAD 870/08. Observa-se ainda que, conforme tabela constante dos autos, o valor a ser pago pelo empreendedor corresponde a R\$6.930,22 (Seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), sendo que foi pago o valor de R\$9.443,51 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos). Assim, o empreendedor poderá ser ressarcido da importância de R\$2.513,29 (Dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos).

O empreendimento está localizado em zona rural do município de Córrego Danta, possuindo uma área total de 18,59,02 hectares. De acordo com a Certidão do Registro de Imóveis, matrícula nº. 5.814 AV-03, da Comarca de Luz, a área de reserva legal está devidamente regularizada. Trata-se de uma área de 03,72,00 hectares, não inferior a 20% (vinte por cento) do total da área da propriedade.

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, nem será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Os recursos hídricos do empreendimento encontram-se devidamente regularizados, vez que o uso da água se faz através de duas fontes, a saber: Captação 1: Processo de Outorga nº. 06514/2010 – Certidão de Registro de Uso de água a ser publicada – Captação superficial no Córrego Misericórdia, com vazão de 0,5 litros/segundo, durante 14 horas/dia e 12 meses/ano. Total = 25,2 m<sup>3</sup>/dia.

Captação 2: Processo de Outorga nº. 06515/2010 – Certidão de Registro de Uso de água a ser publicada – Captação superficial no Córrego Misericórdia, com vazão de 0,5 litros/segundo, durante 14 horas/dia e 12 meses/ano. Total = 25,2 m<sup>3</sup>/dia.

A 3ª captação requerida pelo empreendedor através do processo de Outorga nº. 06516/2010 foi indeferida, pelas razões técnicas expostas em tópico acima.

O empreendedor declarou no FCE que o início de suas atividades se deu em 08/12/2009. O Decreto 44.844/08 não permite a isenção da aplicação de multa através da auto-denúncia para estes casos. O empreendedor sabia da necessidade de se regularizar, mas ainda assim manteve-se inerte, iniciando a operação de sua atividade sem a devida licença competente. Neste sentido, o empreendimento foi devidamente autuado por operar sem licença ambiental competente, nos termos do art. 15 do Decreto 44.844/08.

Pelo exposto, nada obsta ao pedido do empreendedor para concessão de sua licença de operação em caráter corretivo.

#### 4. CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação Corretiva** da Construtora Aterpa Ltda., Processo COPAM Nº 24596/2009/001/2010 localizada em Zona Rural do município de Córrego Danta, Rodovia 262, km 581, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

*Cabe esclarecer que a SUPRAM ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.*

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela empresa, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

**5. PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

**6. VALIDADE:** 6 (seis) anos

**Data:** 23/06/2010

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG - 105588/D	
Daniel Arruda da Fonseca	CREA/MG - 85356/D	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte  
CEP 35.500-036 – Divinópolis MG

DATA: 30/06/2010



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

**ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 24596/2009/001/2010	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Construtora Aterpa Ltda.	
CNPJ: 17162983/0001-65	
Atividade: Usina de produção concreto asfáltico.	
Endereço: Rodovia BR 262, km 581.	
Localização: Zona Rural	
Município: Córrego Danta / MG	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	<b>VALIDADE: 6 anos</b>

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Realizar a aspersão das vias internas do empreendimento, no mínimo 04 (quatro) vezes ao dia.	Durante a vigência da licença de operação
2	Apresentar contrato social com as empresas que serão responsáveis de realizar a coleta definitiva dos resíduos classe I e II.	30 dias*
3	Suspender o uso de água proveniente do Posto Rodrigues e Macedo Ltda.	10 dias*
4	Implantar o sistema de drenagem de águas pluviais na área do empreendimento, conforme projeto apresentado.	30 dias*
5	Enviar anualmente relatório fotográfico e descritivo sobre o desenvolvimento da cortina arbórea na área do empreendimento.	Anualmente
6	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II deste Parecer Único.	Durante a vigência da licença de operação.

\* = Após a notificação da concessão da licença.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

**ANEXO II**

Processo COPAM Nº: 24596/2009/001/2010	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Construtora Aterpa Ltda.	
CNPJ: 17162983/0001-65	
Atividade: Usina de produção concreto asfáltico.	
Endereço: Rodovia BR 262, km 581.	
Localização: Zona Rural	
Município: Córrego Danta / MG	
Referência: <b>AUTOMONITORAMENTO</b>	<b>VALIDADE: 6 anos</b>

**1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS**

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	2	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Anual
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Anual

**Relatório:** Enviar à SUPRAM-ASF a primeira análise no prazo de 3 (três) meses contados a partir da concessão da Licença de Operação Corretiva. Após isso, enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

**2. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1 – Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 – Aterro sanitário  
4 – Aterro industrial  
5 – Incineração

6 – Co-processamento  
7 – Aplicação no solo  
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do sistema de tratamento dos gases do forno.	Material Particulado e SOx	Mensalmente

**Relatório:** Enviar a SUPRAM-ASF trimestral, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, serem informado os dados operacionais e identificação da fonte e na qual foi realizada a amostragem.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm<sup>3</sup>. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

### 4. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

### IMPORTANTE

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------



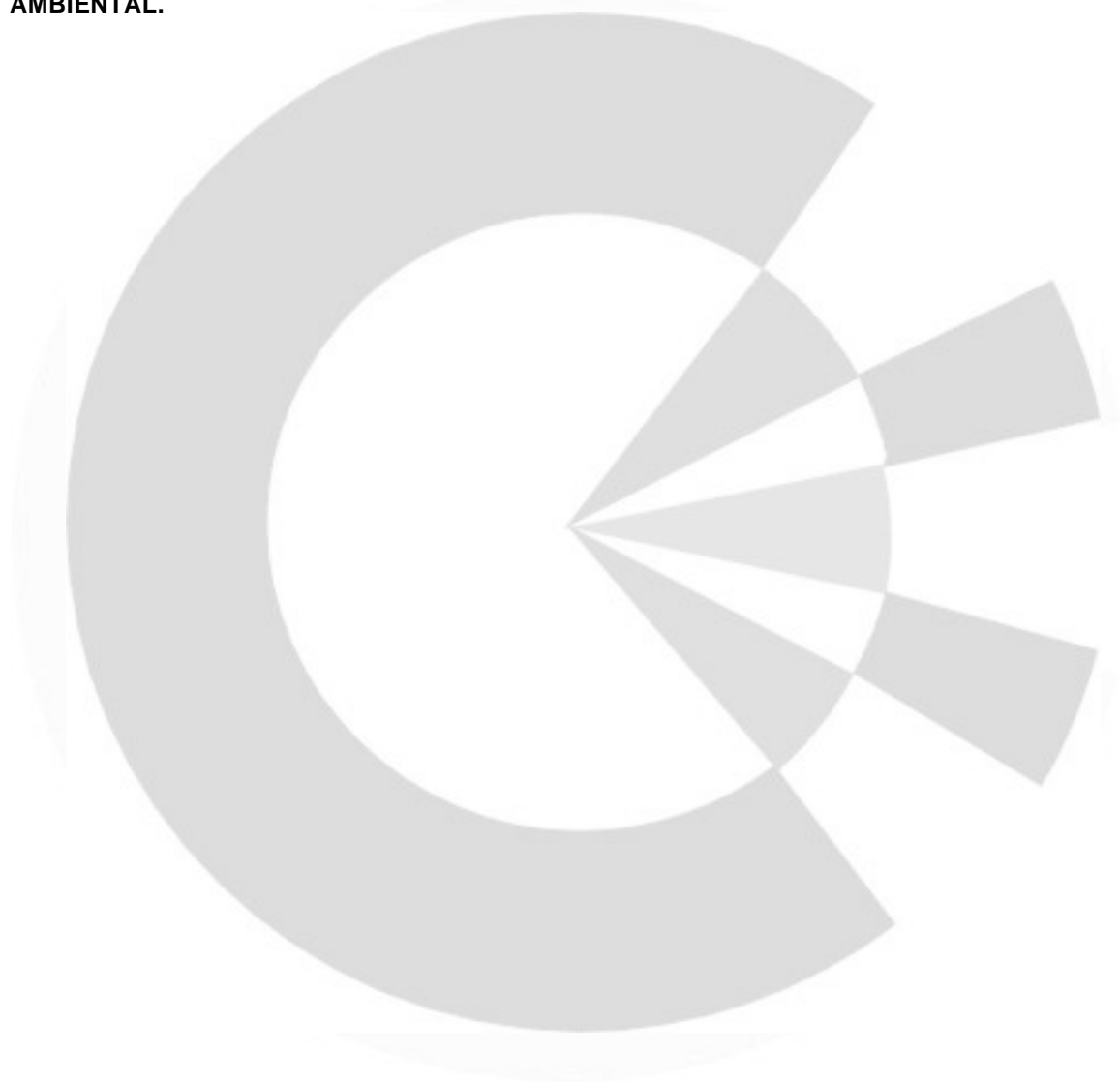
**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Alto São Francisco

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**



SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 30/06/2010
--------------	--	------------------